Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Cãominhada Mauá e do Dia Municipal da Cãominhada Mauá, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4.992/2016, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte <u>L E I</u>:

Art. 1º Ficam instituídos a Semana Municipal da Cãominhada Mauá, de 9 a 16 de outubro, e o Dia Municipal da Cãominhada Mauá, a ser comemorado anualmente no dia 12 do mês de outubro.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Cãominhada Mauá e o Dia Municipal da Cãominhada Mauá irão propiciar doação de produtos, adoção de animais com posse responsável e a realização de serviços diversos que se destinam aos animais, e o evento será realizado na Praça da Paineira mediante autorização da municipalidade para utilização do espaço.

- Art. 2º A semana ora instituída tem os seguintes objetivos:
- I a socialização entre cães e seus donos realizada através de caminhada, incentivando a atividade física do animal, além da conscientização para os cuidados com a saúde, por meio de avaliação física entre outras atividades de interação e conscientização, realizada pelos seus organizadores;
- II propiciar espaços para orientação sobre castração e controle populacional de animais, diminuindo riscos de doenças, zoonoses e cuidados, informações de responsabilidade civis e criminais referentes aos animais;
- III exposição de palestrantes sobre temas voltados à saúde animal.
- Art. 3º Os animais que serão doados durante a Semana Municipal da Cãominhada Mauá deverão estar vermifugados, vacinados e castrados.
- Art. 4º A Semana Municipal da Cãominhada Mauá passa a compor o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá.

LEI N° 5.151, DE 7 DE JUNHO DE 2016

Art. 5° **VETADO**.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 7 de junho de 2016.

DONISETE BRAGA Prefeito

RUZIBEL SENA DE CARVALHO Secretária de Assuntos Jurídicos

CÁSSIA RUBINELLI Secretária de Meio Ambiente

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.------

JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS Chefe de Gabinete